

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 163/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'Ana Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COLLAB SERVIÇOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 33.657.997/0001-06, estabelecida à AL. Salvador, 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 e 912, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-790, representada por **Tarcísio Dantas de Oliveira**, CPF/MF nº 01*****17, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 098/2024, protocolado sob o nº 19.09.02334.0011776/2024-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando plataforma BIM, para construção e/ou reforma das sedes institucionais localizadas no Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados no escritório da **CONTRATADA** pela equipe técnica por ela definida podendo ocorrer eventuais visitas da mesma para reconhecimento dos espaços que serão objeto dos projetos ou para realizações de reuniões presenciais, quando necessário, sem custos

adicionais ao **CONTRATANTE**;

4.4 A execução dos serviços compreende as especificações contidas no **APENSO ÚNICO** deste instrumento, atendendo-se ao seguinte:

4.4.1 Os serviços abrangerão a elaboração de projetos complementares de edificação para construção/reforma de sede e município do Estado da Bahia, a serem especificamente definidos na autorização do serviço pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

4.4.2 O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, emitirá a Autorização de Serviço (AS) informando a data para início dos serviços e o respectivo cronograma de execução do contrato;

4.4.3 Observando-se as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação, a **CONTRATADA** designará expressamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços para cada item contratado, fornecendo ao **CONTRATANTE**, respectivamente, os seguintes dados pessoais/profissionais: nome completo, registro profissional, contato telefônico e endereço de correio eletrônico;

4.4.4 A **CONTRATADA** providenciará as necessárias Anotações/Registros/Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), no CREA/CAU/CRT, referentes a todos os serviços contratados, preenchida(s) conforme instruções da Fiscalização, e entregará ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis do início dos serviços, devidamente quitada(s) e assinada(s);

4.4.5 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do procedimento de dispensa de Licitação, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuênciam prévia e expressa do **CONTRATANTE**:

- a) A substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica somente será admitida por outro com experiência equivalente;
- b) A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito à fiscalização, com indicação do novo substituto e apresentação da sua respectiva comprovação de capacitação técnico-profissional, a qual deverá atender às mesmas exigências da documentação de habilitação apresentada por ocasião da qualificação técnica;
- c) Caso aprovada a substituição, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, a nova ART/RRT do profissional substituto e a Baixa de ART/RRT do profissional que está sendo substituído.

4.4.6 A **CONTRATADA** comparecerá às reuniões de compatibilização de projetos, presenciais ou virtuais, conforme previstas ordinariamente no cronograma de execução do contrato, ou extraordinariamente agendadas pela fiscalização quando esta julgar necessário;

- a) As reuniões terão como principal objetivo acompanhar a evolução dos serviços e compatibilizar as diversas atividades técnicas;
- b) A fim de promover ou facilitar as consultas e troca de informações entre os autores dos projetos e a **CONTRATANTE**, bem como solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, é fundamental a participação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da contratada nas reuniões;

4.4.7 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

- a) Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações;
- b) Todos os projetos e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

4.4.8 Os serviços serão entregues, conforme critérios estabelecidos no Apenso II, à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do MP-BA por meio eletrônico no endereço dir.engearq@mpba.mp.br e, por meio físico, na Sede Administrativa, localizada na 5^a Avenida, nº 750/Sala 112, CAB – Salvador/BA - CEP: 41.745-004;

4.5 Os serviços serão executados no **prazo de 90 (noventa) dias** a contar da data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização de Serviço emitida pela Fiscalização;

4.5.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pela fiscalização do **CONTRATANTE** no relatório de recebimento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços unitários estabelecidos para a plena execução do objeto contratual são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade total	Valor total
1	Projeto de instalações elétricas	m ²	R\$ 5,00	3.075,32	R\$ 15.376,60
2	Projeto de subestação até 300 kVA	Unidade	R\$ 6.275,00	2	R\$ 12.550,00
3	Projeto de cabeamento estruturado	m ²	R\$ 2,45	3.075,32	R\$ 7.534,53
4	Projeto de som e vídeo	unidade	R\$ 2,87	3.075,32	R\$ 8.826,17
5	Projeto de CFTV	m ²	R\$ 2,38	3.075,32	R\$ 7.319,26
6	Projeto de Climatização	m ²	R\$ 3,85	3.075,32	R\$ 11.839,98
7	Projeto de SPDA	m ²	R\$ 2,36	3.075,32	R\$ 7.257,76
8	Projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico	m ²	R\$ 3,33	3.075,32	R\$ 10.240,82
9	Projeto hidrossanitário	m ²	R\$ 4,20	3.075,32	R\$ 12.916,34
10	Projeto de drenagem pluvial do terreno	m ²	R\$ 1,87	8.674,06	R\$ 16.220,49
11	Levantamento cadastral das edificações	m ²	R\$ 4,62	648	R\$ 2.993,76
Total					R\$ 113.075,71

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 113.075,71 (cento e treze mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, materiais empregados, acessórios, ferramentas, fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a execução de cada pedido/empenho emitido;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de outubro de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	5092	5700 / 5800 / 7000 / 7300 / 7600 / 7800	1.500.0.100.000000.00.00.00	4.4.90.51.000
40.101/0048	7508	5400 / 5900 / 7800	1.500.0.100.000000.00.00.00	4.4.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A parcela subcontratável admite-se unicamente ao item 3. 11 – Levantamento Cadastral da edificação indicado no Apenso único deste instrumento.

11.3.2 Na hipótese acima exposta, a **CONTRATADA** deverá manifestar para a Fiscalização interesse na subcontratação sendo necessária para tanto a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa ou pessoa física a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no cadastro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

11.3.4 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originariamente pactuadas;

11.3.5 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

11.3.6 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas.

11.3.7 Caso o material apresentado pela empresa subcontratada não esteja em conformidade após análise técnica da Fiscalização, esta se limitará a contactar a empresa contratada para que busque efetuar as devidas correções com ou sem o auxílio da subcontratada;

11.3.8 Nenhum prazo será acrescido ao contrato por motivo da subcontratação. A empresa contratada deverá providenciar em tempo hábil a subcontratação de modo a não impactar no prazo definido em contrato;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos

trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.22.1 Garantir a exequibilidade e compatibilidade entre si dos projetos apresentados com relação a aspectos estéticos e funcionais, facilidade de manutenção e controle de sistemas, se responsabilizando pelas eventuais alterações que se façam necessárias para o futuro desenvolvimento dele;

11.22.2. Ceder ao Ministério Público do Estado da Bahia os direitos patrimoniais sobre os projetos desenvolvidos, conforme art.93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22.3. Participar das reuniões agendadas pelos representantes da Administração, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir ações de trabalho;

11.22.4. Manter equipe técnica compatível, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

11.22.5. Executar todos os serviços de acordo com as diretrizes projetuais e demais elementos técnicos que integram este instrumento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

11.22.6. Apresentar todas as informações necessárias e suficientes para que o **CONTRATANTE** solicite à COELBA o Estudo de Viabilidade para fornecimento de energia elétrica (para os casos de potência transformadora superior a 112,5kVA, de existência de carga perturbadora, ou de outro critério que torne exigível o estudo de viabilidade pela concessionária);

11.22.7. Acompanhar o trâmite dos projetos nas concessionárias e nos órgãos responsáveis pela aprovação legal dos projetos, apresentando justificativas de soluções adotadas perante os analistas e revisando o projeto com correções e/ou alterações necessárias, caso seja solicitado;

11.22.8. Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre fatos relevantes no transcorrer da execução dos projetos, no prazo determinado;

11.22.9. Ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.22.10. Substituir, quaisquer profissionais que se tornem impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela Fiscalização;

11.22.11. Acatar, de imediato, as eventuais determinações do **CONTRATANTE** que tenha por intuito o afastamento de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a **CONTRATADA** providenciar a substituição, não constituindo este fato motivação para atrasos;

11.22.12. Responsabilizar-se, integralmente, pelos atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações do **CONTRATANTE** e de seus prepostos, dos termos estabelecidos neste Edital e de normas técnicas em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

12.8.2. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

12.8.3. Solicitar às concessionárias/órgãos competentes os respectivos estudos de viabilidade para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, e telefonia e internet;

12.8.4. Protocolar os projetos, após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, nas concessionárias e órgãos competentes para a pertinente aprovação legal;

12.8.5. Encaminhar à **CONTRATADA** o protocolo de apresentação dos projetos para análise dos órgãos competentes;

12.8.6. Acompanhar o trâmite dos projetos nos órgãos de aprovação, comunicando à **CONTRATADA**, em caso de solicitação dos responsáveis pelas análises para apresentar justificativas de soluções adotadas e revisar o projeto com correções e/ou alterações necessárias.

12.8.7. Atuar no sentido do pleno cumprimento do Contrato, por meio da sua fiscalização, responsabilizando-se por:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Avaliar e deliberar as substituições de materiais, porventura, aconselháveis ou necessárias;
- d) Esclarecer ou solucionar incorreções, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência;
- e) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- f) Elaborar os Relatórios de Recebimento dos serviços;
- g) Relatar, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
- i) Efetuar as medições dos serviços concluídos e certificar as respectivas faturas;
- j) Transmitir à **CONTRATADA** por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- l) Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;

14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;

14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do contrato;

14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endoso pela seguradora;

14.1.5.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.6 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-

financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

Collab Serviços em Arquitetura e Engenharia Ltda
Tarcísio Dantas de Oliveira
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA** - Usuário Externo, em 20/12/2024, às 14:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/01/2025, às 21:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326461** e o código CRC **1AADD89C**.

CONTRATO

APENSO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.1. Elaboração de projeto de instalações elétricas, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução de entrada e medição de energia, sistemas de aterramento, sistemas de iluminação e tomadas, sistemas de força, rede estabilizada, iluminação de emergência, quadros elétricos e de automação, proteções e equipamentos, em áreas internas e externas da edificação, e demais componentes do sistema;
- 1.1.2. Elaboração de projeto de subestação com até 300KVA, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução de subestação, transformadores, e demais componentes do sistema;
- 1.1.3. Elaboração de projeto de cabeamento estruturado, em nível executivo, englobando as instalações de voz, dados, telefonia, e com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações para transmissão de dados e voz nos ambientes da edificação, inclusive racks, painéis de distribuição, cabos de conexão, telefonia, equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.4. Elaboração de som e vídeo, em nível executivo, englobando as instalações TV, sonorização e vídeo, e com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de infraestrutura para antena e TV, sistema de sonorização e projeção de imagens em sala multiuso ou auditório, equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.5. Elaboração de projeto de CFTV, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de circuito fechado de TV para cobrir adequadamente as áreas de monitoramento definidas pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, nos ambientes internos e externos da edificação, inclusive racks, painéis, monitores, receptores, sensores, demais equipamentos e componentes do sistema;
- 1.1.6. Elaboração de projeto de climatização, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de ar condicionado, ventilação mecânica e exaustão nos ambientes da edificação, inclusive equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.7. Elaboração de projeto de SPDA, em nível executivo, contendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações para proteção das estruturas, pessoas e bens contra descargas atmosféricas, inclusive equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.8. Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive sinalização e iluminação de emergência, alarmes, bombas, quadros, reservatórios, tubulações, hidrantes, mangotinhos, sprinklers, extintores, dispositivos, equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.9. Elaboração de projeto hidrossanitário, em nível executivo, englobando as instalações de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial da edificação, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de água fria, inclusive reservatórios, poço artesiano, instalação elevatória, equipamentos e demais componentes do sistema, das instalações de esgoto sanitário, inclusive bombeamento (caso necessário), destinação final em rede pública ou solução particular, equipamentos e demais componentes do sistema, e das instalações de drenagem pluvial da edificação, inclusive sistema de captação e uso de água pluvial, reservatórios de reuso, estação elevatória (caso necessário), redes externas enterradas, equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.10. Elaboração de projeto de drenagem pluvial do terreno, em nível executivo, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a construção de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações de drenagem das águas pluviais da edificação e do terreno, inclusive sistema de reuso das águas pluviais, estação elevatória (caso necessário), uso adequado de pisos drenantes em locais específicos com definições de base e sub-base, equipamentos e demais componentes do sistema;
- 1.1.11. Levantamento cadastral das edificações, com todas as informações técnicas necessárias e suficientes, relativas a esta disciplina, para a reforma de unidades sede do Ministério P?blico do Estado da Bahia, contendo o levantamento detalhado das edificações existentes, incluindo planta baixa, planta

de cobertura, cortes e fachadas, locação e dimensionamento de portas e esquadrias, locação de quadros de força, telefonia e central de processamento de dados, locação de antenas, caixa d'água e demais elementos que possam ser relevantes para o desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e complementares para o local.

2. DIRETRIZES PROJETUAIS

2.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e respeitando as Instruções Gerais de Projeto fornecidas pelo setor de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público da Bahia além das seguintes diretrizes:

2.1.1. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que ele se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

2.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação além de realizar dimensionamentos adequados às placas fotovoltaicas de captação de energia solar e aos reservatórios de captação da água da chuva;

2.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água (reaproveitamento da água da chuva), a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

2.1.4. Adotar estratégias e critérios de Sustentabilidade Ambiental aplicada às edificações;

2.1.5. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

2.1.6. Prever, nos projetos de reformas e/ou ampliações, a execução das obras no menor prazo possível, observando ainda a programação em etapas com plano de interdição por área, quando for o caso de realização numa unidade em funcionamento, de forma a não prejudicar a sua plena operação;

2.1.7. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

2.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

2.1.9. Adotar soluções técnicas que não comprometam a acessibilidade de pessoas com deficiência aos ambientes de trabalho e a todos os locais acessíveis ao público, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

2.1.10. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

2.1.11. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

2.1.12. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;

2.1.13. Incluir nos projetos os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como elevadores, ar-condicionado do tipo split ou VRF, entre outros, de modo que sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

2.2. A especificação técnica deverá:

2.2.1. Estar em conformidade com as Normas do INMETRO e práticas de mercado, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;

2.2.2. Estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação e execução da obra;

2.2.3. Compreender todo a associação de materiais, equipamentos e serviços, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

2.2.4. Considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

2.2.5. Preferencialmente, ater-se aos materiais, equipamentos e serviços que estejam disponíveis no mercado nacional e, de preferência, no mercado local, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente;

2.2.6. Não se ater a uma única marca/empresa ou mesmo reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

2.2.7. Deverá adotar rigorosamente os padrões das concessionárias para os componentes conectados a redes de utilidades públicas;

2.2.8. Limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto, sem utilização de especificações padronizadas;

2.2.9. Para o caso de soluções não convencionais e/ou inéditas, se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do CONTRATANTE;

2.2.10. Visar o equilíbrio entre a economia e o desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

2.2.11. Indicar obrigatoriamente a expressão “ou equivalente técnico”, se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

2.2.12. Descrever de forma clara e detalhada os serviços de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdividida em etapas e atividades (ex.: serviços iniciais, fundação, superestruturas, revestimentos etc.), bem como indicar a infraestrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens etc.);

2.3. Todos os projetos devem observar e obedecer às Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA, CAU e CRT, e regulamentações das concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou Federais, de forma a permitir a aprovação junto aos órgãos competentes e exequibilidade da obra;

2.4. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com este instrumento e com as boas práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos, prevalecendo, no caso de eventuais divergências ou dúvidas, as disposições estabelecidas pela Fiscalização;

2.4.1. Toda e qualquer dúvida deverá ser preferencialmente esclarecida com antecedência, antes da execução dos serviços correspondentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EL)

3.1.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Plantas de situação e localização, com indicação de pontos de referência elétrica;
- b) Planta e detalhes do ponto de entrada e medidores;
- c) Planta, corte e elevação da subestação (caso necessária), compreendendo a parte civil, parte elétrica e proteções, na escala de 1:50;
- d) Plantas de iluminação, interruptores, tomadas de uso geral e força, e rede estabilizada, de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

 - e) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - f) Detalhes dos quadros de automação (bombas água de consumo, reuso e combate a incêndio), distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
 - g) Traçado dos condutores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e suas dimensões, e locação de caixas;
 - h) Código de identificação de enfação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
 - i) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
 - j) Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
 - k) Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
 - l) Detalhes do sistema de aterramento e equipotencialização;
 - m) Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, equipamentos elétricos e outros;
 - n) Instalação de no-breaks;
 - o) Detalhes de montagens, fixações, tubulações, suportes, eletrocalhas, leitos de cabos, canaletas etc.;
 - p) Detalhes executivos diversos;
 - q) Legenda das convenções usadas;
 - r) Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
 - s) Esquema vertical.

3.1.2. Memorial Descritivo

- a) Justificativa das soluções adotadas com demanda pretendida para as instalações elétricas, tensão local de fornecimento de energia elétrica (primária e secundária), levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos, descrição básica do sistema de fornecimento de energia elétrica, definição acerca da necessidade de subestação, definição dos espaços para centrais de energia elétrica, cálculo luminotécnico simplificado, descrição dos materiais e equipamentos empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas. Para os casos de potência transformadora superior a 112,5kVA, de existência de carga perturbadora, ou de outro critério que torne exigível o estudo de viabilidade pela concessionária, o projetista deverá apresentar também minuta do pedido de viabilidade com dados técnicos da obra e solicitação de informações à concessionária.
- b) Descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pela concessionária e Normas Técnicas relacionadas;

3.1.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Memória de Cálculo com demanda calculada para as instalações elétricas, levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos e demais informações exigidas pela concessionária;
- b) Memória de Cálculo do cálculo luminotécnico;
- c) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

3.2. PROJETO DE SUBESTAÇÃO COM ATÉ 300KVA (SE)

3.2.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Plantas de situação e localização, com indicação de pontos de referência elétrica, indicação de vias de acesso, acidentes geográficos, localidades próximas e norte geográfico. Contendo também a situação da subestação dentro do imóvel;
- b) Planta e detalhes do ponto de entrada e medidores, com detalhes necessários à compreensão;
- c) Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil, parte elétrica e proteções, na escala de 1:50;
- d) Diagrama unifilar desde a interligação com a rede da Distribuidora até os transformadores da subestação, contendo as características elétricas do sistema de proteção, alimentação e transformação;

- e) Projeto da proteção geral da instalação da unidade consumidora;
- f) Detalhamento do transformador em caso de medição em baixa tensão, e detalhamento do disjuntor de proteção de média tensão, TPs e TCs de proteção nos casos de medição na média tensão;
- g) Traçado dos condutores, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas e suas dimensões, e locação de caixas; h) Código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- i) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- j) Detalhes do sistema de aterramento e equipotencialização;
- k) Detalhes de montagens, fixações, tubulações, suportes, etc.;
- l) Detalhes executivos diversos;
- m) Legenda das convenções usadas;
- n) Termo de responsabilidade pelo projeto de instalação elétrica de média tensão, conforme norma da concessionária vigente.

3.2.2. Memorial Descritivo

- a) Deve conter no mínimo: Objetivos; Características Elétricas do Empreendimento; Características da Entrada de Energia; Dimensionamento do Ramal de Entrada de Baixa Tensão do Consumidor Primário; Proteção na Média Tensão; Sistema de Aterramento; Medição; Cálculos de Dimensionamento com: quadro de cargas descrevendo os equipamentos, quantidades, potência individual e fator de potência usado nos cálculos.
- b) Justificativa das soluções adotadas com demanda pretendida para as instalações elétricas, tensão local de fornecimento de energia elétrica (primária e secundária), levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos, descrição básica do sistema de fornecimento de energia elétrica, definição acerca da necessidade de subestação, definição dos espaços para centrais de energia elétrica, cálculo luminotécnico simplificado, descrição dos materiais e equipamentos empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas. Para os casos de potência transformadora superior a 112,5kVA, de existência de carga perturbadora, ou de outro critério que torne exigível o estudo de viabilidade pela concessionária, o projetista deverá apresentar também minuta do pedido de viabilidade com dados técnicos da obra e solicitação de informações à concessionária.
- c) Descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pela concessionária e Normas Técnicas relacionadas.

3.2.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Memória de Cálculo com demanda calculada para as instalações elétricas, levantamento das cargas para todos os equipamentos elétricos e demais informações exigidas pela concessionária;
- b) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;

3.3. PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO - VOZ, DADOS, TELEFONIA (CE)

3.3.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Planta da entrada de telefonia/dados, com detalhamentos do padrão conforme exigências da concessionária local, detalhamento dos quadros e diagramas de blocos;
- b) Plantas das instalações de dados e voz dos diversos níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, indicando:
- c) Localização das tomadas de dados e voz quadros de distribuição de telefonia, do *patch panel* e demais equipamentos;
- d) Traçado dos condutores, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas e suas dimensões, e locação de caixas;
- e) Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- f) Tabela de identificação dos pontos;
- g) Detalhamento da instalação de painéis, racks, equipamentos, montagens, fixação, suportes, infraestrutura etc.;
- h) Detalhes do sistema de aterramento;
- i) Legendas das convenções utilizadas.

3.3.2. Memorial Descritivo

- a) Relatório justificativo das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de cabeamento estruturado.
- b) Descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas.

3.3.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

3.4. PROJETO DE SOM E VÍDEO (SV)

3.4.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Planta(s) das instalações de sonorização e vídeo da sala multiuso ou auditório, em escala 1:50 ou maior, com indicação dos equipamentos, circuitos, diagramas de bloco, diagrama de fixação e ligação dos equipamentos,
- b) Detalhes de dispositivos, suportes, acessórios e de fixação de sonofletores, layout da central de som e detalhes diversos;
- c) Planta(s) de antena e TV dos diversos níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50;

3.4.2. Memorial Descritivo

- a) Relatório justificativo das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de cabeamento estruturado.
- b) Descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas;

3.4.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades.

3.5. PROJETO DE CFTV (CF)

3.5.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Plantas dos diversos níveis e áreas externas, preferencialmente em escala 1:50, com indicação das áreas de visualização, locação e especificação completa

das câmeras e respectivas lentes com distância focal definida e representada na planta, e de multiplexadores, gravadores, monitores e demais equipamentos, traçado e identificação de cabos, eletrodutos e eletrocalhas;

b) Cortes e detalhes de dispositivos, suportes e acessórios, detalhes de fixação das câmeras, esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação;

3.5.2. Memorial Descritivo

a) Justificativa das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de circuito fechado de TV;

b) Descrição da obra, especificação de materiais, de serviços, de equipamentos e Normas Técnicas relacionadas;

3.5.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

a) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades.

3.6. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (CL)

3.6.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

a) Plantas dos diversos níveis e áreas externas, preferencialmente em escala 1:50, com layout e especificação completa de equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão, representação de grelhas, difusores, traçado da tubulação frigorífica, de dutos e de drenos, shafts, detalhes dos equipamentos, acessórios, montagens, fixações, suportes, passagens, isolamento térmico, bases de equipamentos e demais detalhes pertinentes;

b) Cortes da edificação com representação do sistema de climatização;

3.6.2. Memorial Descritivo

a) Relatório justificativo das soluções adotadas com descrição dos materiais e equipamentos empregados, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de ar-condicionado, ventilação e exaustão.

b) Descrição da obra, especificação de materiais, serviços e equipamentos, e Normas Técnicas relacionadas;

3.6.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

a) Memória de Cálculo da carga térmica e vazões de ar, dimensionamento dos equipamentos e dos dutos, e demais informações pertinentes;

b) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

3.7. PROJETO DE SPDA (SP)

3.7.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

a) Plantas dos diversos níveis e áreas externas, preferencialmente em escala 1:50, com representação do subsistema captor, subsistema de descida e subsistema de aterramento, equipotencialização, especificação completa dos componentes da instalação;

b) Detalhamento de equipamentos, acessórios, montagens, fixações, ligações, quadros e demais componentes do sistema;

c) Planta de fachadas, com representação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; d) Cálculo da análise de risco do SPDA;

3.7.2. Memorial Descritivo

a) Justificativa do(s) método(s) adotado(s) – Franklin e/ou Gaiola de Faraday - com descrição de materiais e equipamentos empregados, cálculos de dimensionamento das proteções e situações específicas a serem consideradas nas instalações de proteção contra descargas atmosféricas.

b) Descrição dos métodos de proteção adotados, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, e Normas Técnicas relacionadas;

3.7.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

a) Memória de Cálculo do dimensionamento do sistema e demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros;

b) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

3.8. PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (IN)

3.8.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

a) Plantas de localização, cortes e fachadas;

b) Planta de situação com indicação das tubulações externas, hidrante de passeio, hidrantes externos, reservatórios e detalhes;

c) Plantas dos diversos níveis e áreas externas, preferencialmente em escala 1:50, com representação da tubulação com indicação do material, diâmetros, conexões, válvulas, registros, instrumentos, hidrantes internos e externos, mangotinhos, chuveiros automáticos, extintores, abrigos, alarmes de incêndio, alarmes de emergência para sanitários, iluminação de emergência, sinalização de emergência, saídas de emergência, central de alarme, bombas, reservatórios, especificação completa dos componentes da instalação, esquema da central de alarme e do cavalete de automação das bombas, cortes e detalhes do reservatório, detalhamento de equipamentos, acessórios, montagens, fixações, suportes, quadros e demais componentes do sistema;

d) Representação isométrica das bombas e dos sistemas de hidrante, mangotinho ou chuveiro automático, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e mangueiras, cotas de elevação, conexões, válvulas, registro, instrumentos, acessórios, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos;

3.8.2. Memorial Descritivo

a) Relatório justificativo em formato A4 das medidas de segurança contra incêndio adotadas, classificação da edificação, descrição de materiais e equipamentos empregados, cálculo de dimensionamento da reserva técnica de incêndio, saídas de emergência e motobombas, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico.

b) Descrição das medidas de segurança contra incêndio adotadas, classificação da edificação, dimensionamento de brigada de incêndio, especificação de materiais, serviços e equipamentos, demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros e Normas Técnicas relacionadas;

3.8.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

a) Memória de Cálculo do dimensionamento do sistema com parâmetros hidráulicos, cálculo de dimensionamento da reserva técnica de incêndio, das saídas de emergência e das motobombas, e demais informações exigidas pelo Corpo de Bombeiros;

b) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais da instalação e respectivas quantidades;

3.9. PROJETO HIDROSSANITÁRIO (HS)

3.9.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Plantas de situação (água fria) preferencialmente em escala 1:50, com representação da rede pública existente, entrada e medição, reservatórios, tubulação em áreas externas com indicação de comprimentos, material e diâmetros, locação do poço artesiano, detalhamento da ligação em rede pública, do cavalete para hidrômetro e outros;
- b) Planta dos diversos níveis (água fria), preferencialmente em escala 1:50, com representação de tubulação com indicação de comprimentos, material, diâmetros e elevação, conexões, válvulas, registros, fechamentos, passagens, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, bombas, reservatórios, detalhamento de instalações elevatórias, montagens, fixações, suportes e outros;
- c) Cortes e detalhes dos reservatórios (água fria), devidamente compatibilizados com o projeto de incêndio;
- d) Plantas (água fria) dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- e) Representação isométrica (água fria) das bombas, dos sanitários e da rede geral, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos, cotas de elevação, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, conexões, válvulas, registros e outros elementos;
- f) Esquema de distribuição vertical (água fria);
- g) Planta de situação (esgoto) com representação da rede pública, tubulações externas com indicação de comprimentos, diâmetro, material e cotas de elevação, caixas de passagem e de inspeção, cotas da tampa e de fundo das caixas, instalações elevatórias, fossa, sumidouro ou destinação final em rede pública, detalhamento de ligação em rede pública, caixas, tampas, peças de inspeção e outros;
- h) Plantas dos diversos níveis (esgoto), preferencialmente em escala 1:50, com representação da tubulação de áreas internas e externas com indicação de comprimentos, material e diâmetros, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de queda e colunas de ventilação, fechamentos, passagens, detalhamento de peças de inspeção, suportes e outros;
- i) Cortes e detalhes (esgoto) de instalações elevatórias, fossa, sumidouro ou outra solução individual para destinação do esgoto;
- j) Plantas (esgoto) dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- k) Planta de situação (drenagem pluvial da edificação) com traçado, comprimento, material e diâmetro das tubulações externas, reservatório de reuso, posicionamento de todos os elementos de coleta e lançamento final, cotas da tampa e de fundo das caixas, e detalhes diversos;
- l) Plantas dos diversos níveis (drenagem pluvial da edificação), preferencialmente em escala 1:50, com indicação de caimentos e pontos baixos das superfícies descobertas, pontos e elementos de coleta como calhas, canaletas e outros, traçado de tubulações horizontais com diâmetro, material, declividade, conexões, localização precisa de condutores verticais e definição dos fechamentos, passagens, shafts, detalhamento de acessórios, montagens, fixações, suportes e demais componentes da instalação;

3.9.2. Memorial Descritivo

- a) Relatório justificativo em formato A4 das soluções adotadas para as instalações de água fria, descrição de materiais e equipamentos empregados, cálculo de demanda e de dimensionamento dos reservatórios e motobombas, das soluções adotadas para as instalações de esgoto sanitário, descrição de materiais e equipamentos empregados, cálculo de dimensionamento de fossa e sumidouro (em caso de inexistência de rede pública), das soluções adotadas para as instalações de drenagem pluvial da edificação, descrição de materiais e equipamentos empregados, cálculo de dimensionamento das calhas da cobertura e de reservatórios de reuso, e situações específicas a serem consideradas nas instalações de água fria, esgoto e drenagem pluvial da edificação.
- b) Descrição das soluções adotadas e especificação de materiais, serviços e equipamentos das instalações de água fria, esgoto e drenagem pluvial da edificação, e Normas Técnicas relacionadas;

3.9.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Memória de Cálculo do dimensionamento das tubulações com parâmetros hidráulicos, cálculo de dimensionamento de reservatórios e das motobombas (água fria), cálculo de dimensionamento de tubulações, instalações elevatórias, fossa e sumidouro (em caso de inexistência de rede pública), inclusive cálculo e detalhes da estrutura e características referentes à disposição no solo (esgoto), cálculo de dimensionamento de calhas, condutores verticais, tubulações horizontais, reservatórios e instalações de água de reuso, instalações elevatórias, com definição das áreas de contribuição, vazões, coeficiente do deflúvio e intensidade de chuva (drenagem pluvial da edificação), e demais informações pertinentes;
- b) Lista de Materiais com todos os equipamentos e materiais das instalações de água fria, esgoto e drenagem pluvial da edificação, e respectivas quantidades;

3.10. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DO TERRENO (DP)

3.10.1. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

- a) Planta de situação, em escala adequada, com indicação de caimentos e pontos baixos das superfícies, pontos e elementos de coleta como calhas, canaletas e outros, definição do traçado de tubulações horizontais definição do traçado das tubulações externas, locação de caixas, bocas-de-lobo, grelhas, canaletas, escadas drenantes, bueiros e destinação final, e especificação básica de elementos como caixas, tubulações e instalações de bombeamento (caso necessário);
- b) Planta de implantação com traçado das tubulações com diâmetro, material, declividade e conexões, locação de caixas, bocas-de-lobo, grelhas, canaletas, escadas drenantes, bueiros e destinação final, cotas da tampa e de fundo das caixas, características das respectivas áreas de contribuição com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento e permeabilidade, e detalhes diversos;

3.10.2. Memorial Descritivo

- a) Relatório justificativo das soluções adotadas e cálculo de dimensionamento dos elementos de coleta.
- b) Descrição das soluções adotadas e especificação de materiais e serviços das instalações de drenagem pluvial do terreno, e Normas Técnicas relacionadas;

3.10.3. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

- a) Memória de Cálculo do dimensionamento das instalações, com definição das áreas de contribuição, vazões, coeficiente do deflúvio, intensidade de chuva e demais parâmetros considerados;
- b) Lista de Materiais com todos os materiais da instalação e respectivas quantidades;

3.11. LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS EDIFICAÇÕES (LC)

3.11.1. Projeto Básico (Desenhos técnicos)

- a) Planta baixa dos diversos níveis (arquitetônica), preferencialmente em escala 1:50, com levantamento cadastral completo e minucioso das edificações e instalações existentes, contendo locação de quadros de força, pontos de tomada, luminárias, aparelhos de ar-condicionado, instalações de telefonia, central de processamento de dados, alarmes de incêndio, hidrantes, sinalizações de emergência, locação de antenas, para-raios, caixa d'água, pontos de água e esgoto e demais elementos das instalações existentes que possam ser relevantes para o desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e complementares;
- b) O levantamento cadastral deverá ser realizado tendo como base o projeto arquitetônico a ser fornecido pelo setor de Engenharia e Arquitetura;

c) O cadastro das instalações deverá ser realizado preferencialmente em modelagem BIM, podendo ser entregue em desenho 2D (tipo CAD) unicamente se a base arquitetônica fornecida for deste mesmo tipo;

4. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1. A documentação técnica que representa cada item contratado é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais descritivos, memórias de cálculos e listas de materiais) que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE neste Termo de Referência e no documento Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

4.3. Projeto Executivo (Desenhos técnicos)

4.3.1. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

4.3.2. Os desenhos, textos e demais documentos, inclusive aqueles em formato A4, conterão na parte inferior carimbo conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

4.3.3. Os documentos técnicos de cada uma das disciplinas deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

4.3.4. Os desenhos de cada disciplina deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

4.3.5. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

4.3.6. O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

4.4. Memorial Descritivo

4.4.1. O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características e justificativas da solução proposta no Projeto Executivo, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas que deverão ser adotadas para a metodologia de execução dos serviços na obra;

4.4.2. O Memorial Descritivo deve estar agrupado em um único documento e arquivo digital, podendo ser dividido em seções;

4.4.3. O Memorial Descritivo deverá ser estruturado do seguinte modo:

- a) Capa: Descrição do documento e carimbo conforme modelo do CONTRATANTE;
- b) Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para execução dos serviços);
- c) Referência de projetos (indicação das plantas e respectivos arquivos dos projetos aos quais se reportam o memorial);
- d) Especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos, fazendo uso de imagens de referência sempre que necessário;
- e) Normas Técnicas relacionadas;
- f) Local e data;
- g) Controle de revisões;
- h) Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, Nº REGISTRO NO CONSELHO/UF, formação) por especialidade.

4.4.4. Todas as laudas do Memorial Descritivo deverão ser assinadas e conter a logomarca da CONTRATADA e do MP-BA, bem como numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data da última revisão;

4.4.5. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano);

4.5. Memória de Cálculo e Lista de Materiais

4.5.1. O documento deve estar agrupado em um único documento e arquivo digital, podendo ser dividido em seções.

4.5.2. A Memória de Cálculo deve ser apresentado em toda disciplina que necessitar comprovar uma decisão de projeto tomada com base em algum cálculo específico.

4.5.3. A Lista de Materiais deverá conter todos os materiais especificados em projeto referente a cada disciplina informando respectivamente sua quantidade.

4.5.4. O Memorial de Cálculo e Lista de Materiais deverá ser estruturado do seguinte modo:

- a) Capa: Descrição do documento e carimbo conforme modelo do CONTRATANTE;
- b) Sumário;
- c) Memória de Cálculo (indicação das plantas, equipamentos, ambientes e respectivos arquivos dos projetos aos quais se reportam o cálculo);
- d) Lista de materiais utilizados e suas respectivas quantidades;
- e) Local e data;
- f) Controle de revisões;
- g) Identificação e assinatura do Responsável Técnico (nome completo, Nº REGISTRO NO CONSELHO/UF, formação) por especialidade.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para execução dos serviços, serão disponibilizados à CONTRATADA pela Administração, juntamente com a respectiva Autorização de Serviço (AS), complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual, os seguintes documentos:

5.1.1. Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia;

5.1.2. Levantamento planaltimétrico e cadastral do terreno;

5.1.3. Sondagem do terreno;

5.1.4. Estudo de viabilidade de fornecimento de água e esgoto (quando houver);

5.1.5. Modelo BIM da edificação em arquivo Revit após a aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura Municipal.

5.2. Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do CONTRATANTE, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da CONTRATADA, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

6. ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os documentos técnicos (desenhos, memoriais etc.) deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, após a aprovação do projeto executivo, em formato digital e em 01 (uma) via impressa/plotadas, devidamente assinadas (digital e fisicamente) em todas as laudas pelos respectivos responsáveis técnicos.

6.1.1. Para os projetos de SPDA, Combate a incêndio e Pânico e Subestação deverá estar previsto a entrega de 2 (duas) vias impressas em atendimento à necessidade dos órgãos competentes. Após a provação nos mesmos as vias assinadas e carimbadas serão destinadas ao MPBA;

6.2. Deverão ser entregues todos os modelos BIM 3D nos formatos nativos e aberto (IFC), com nível de detalhamento LOD300, contendo todas as famílias, detalhes, desenhos, plantas e especificações dos elementos de acabamento dos diversos ambientes.

6.3. A documentação 2D (pranchas) referente aos projetos executivos deverá ser entregue nos formatos editáveis (DWG, RVT e similares) e de leitura (PDF e similares), seguindo os padrões de impressão e exportação configurados conforme os estabelecidos nas Instruções técnicas para projetos de edificações do Ministério Público da Bahia.

Collab Serviços em Arquitetura e Engenharia Ltda

Tarcísio Dantas de Oliveira

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO DANTAS DE OLIVEIRA** - Usuário Externo, em 20/12/2024, às 14:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/01/2025, às 21:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1326479** e o código CRC **6457DE5B**.

PORTRARIA

PORTRARIA Nº 558/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0011776/2024-61, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 163/2024 contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 098/2024, relativo à prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando plataforma BIM, para construção e/ou reforma das sedes institucionais localizadas no Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Fernanda de Araújo Quadros, matrícula 352.777.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sérgio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e , Waneska de Souza Borges matrícula 351.863 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Bruno Mascarenhas da Silveira, matrícula 352.900 e Tiago Oliveira de Lira, matrícula 353.672 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 07/01/2025, às 21:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1312137** e o código CRC **871B6A40**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 163/2024

Última atualização 08/01/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02334.0011776/2024-61

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2025 **Data de assinatura:** 07/01/2025 **Vigência:** de 07/01/2025 a 06/01/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000064/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [13937032000160-1-002174/2024](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando plataforma BIM, para construção e/ou reforma das sedes institucionais localizadas no Estado da Bahia

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101.0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

VALOR CONTRATADO
R\$ 113.075,71

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.657.997/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COLLAB SERVICOS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
01.Contrato1632024.pdf	08/01/2025	Contrato

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações | Contratos e Aditivos

[FORNECEDORES SANCIONADOS](#)
[Ver](#) |
 [Rastrear](#) |
 [Controle de acesso](#)
[CONCORRÊNCIA](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO](#)
[PREGÃO PRESENCIAL](#)
[CONCURSO](#)
[CONVITE](#)
[TOMADA DE PREÇO](#)
[AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES](#)
[CONTRATAÇÕES DIRETAS](#)
[CONTRATOS E ADITIVOS](#)
[CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES](#)

Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909026780036455202426

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 001_2025

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 905/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Menorah Corretora Ltda, CNPJ nº 47.278.617/0001-37



Objeto do ajuste: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itaparica, pelo período de 60 meses, incluindo realização de adaptações

Valor: R\$ 585.321,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Link: [download](#)

Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909023340011776202461

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 163_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 664/2024

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Collab Serviços em Arquitetura e Engenharia Ltda

Objeto do ajuste: Prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos complementares de edificações, utilizando plataforma BIM, para construção e/ou reforma de sedes institucionais localizadas no Estado da Bahia.